



O Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil

Armin Braun

Departamento de Minimização de Desastres
Secretaria Nacional de Defesa Civil
Ministério da Integração Nacional

Marco Legal

Lei 12.608 10/04/12

Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, que prevê expressamente que é dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastre, com a colaboração de entidades públicas ou privadas e da sociedade em geral.

Lei 12.340 01/12/10

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas.

Política Nacional de Proteção e Defesa Civil

Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil

Estabelece que a Defesa Civil brasileira é organizada por um sistema - Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) - que é composto pela administração pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e também das entidades da sociedade civil responsáveis pelas ações de defesa civil no país.

O Sistema Nacional deve atuar nas ações de:

- **PREVENÇÃO DE DESASTRES**
- **MITIGAÇÃO DE RISCOS**
- **PREPARAÇÃO**
- **RESPOSTA**
- **RECUPERAÇÃO**

CONPDEC

Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil

SEDEC

Secretaria Nacional de Defesa Civil

CEDEC

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

REDEC

Regional de Defesa Civil – Nos estados

COMDEC

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

NUDEC

Núcleos Comunitários de Defesa Civil

SETORIAS

Órgãos da Administração Pública
nos 3 Níveis de governo

APOIO

Entidades públicas e privadas,
ONG's, Associações, etc...



PRÉ-DESASTRE

DESASTRE

PÓS-DESASTRE



Prevenção

Mitigação

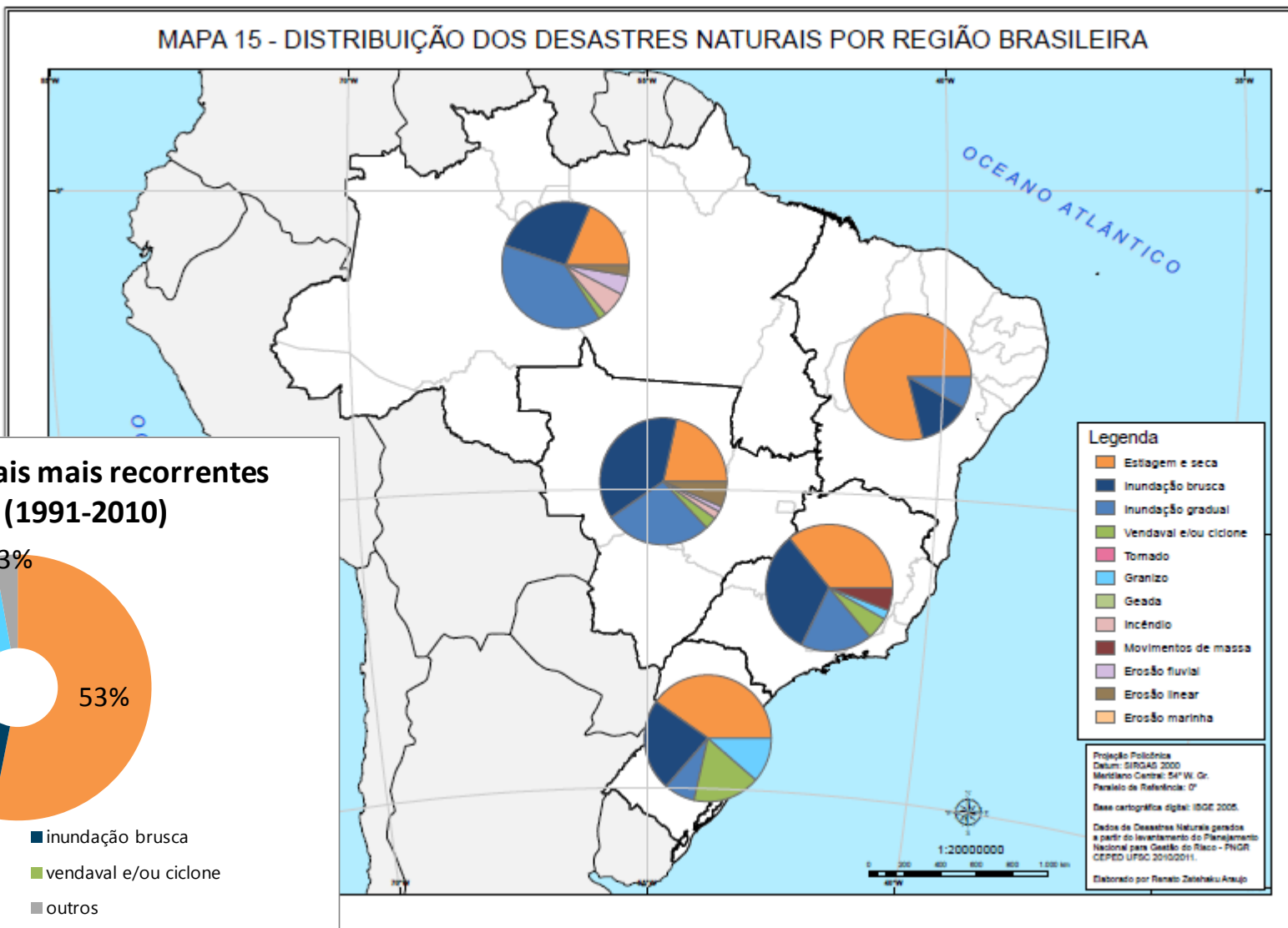
Preparação

Resposta

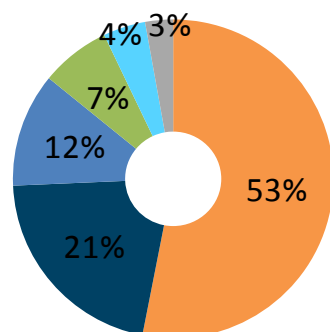
Recuperação

Desastres Naturais no Brasil

MAPA 15 - DISTRIBUIÇÃO DOS DESASTRES NATURAIS POR REGIÃO BRASILEIRA



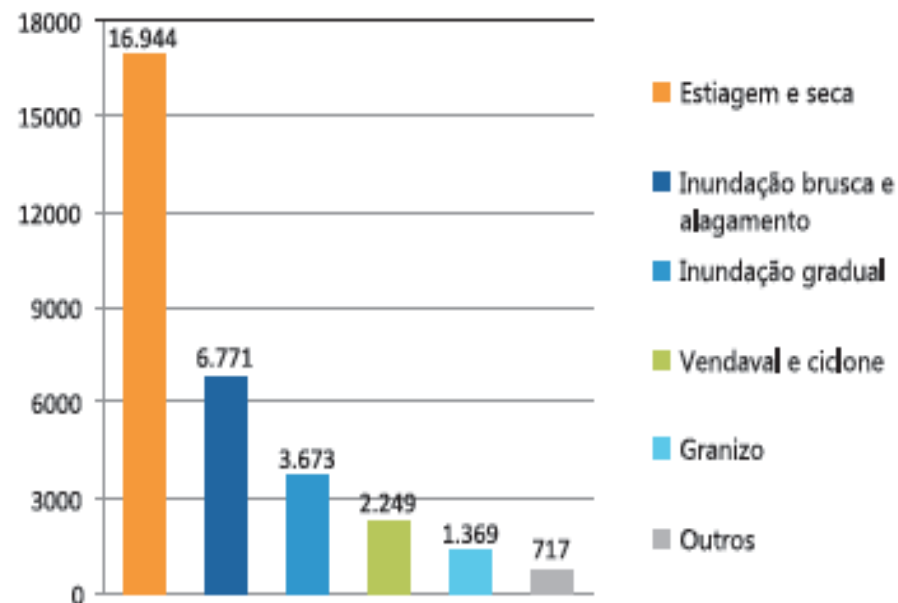
Desastres naturais mais recorrentes no Brasil (1991-2010)



- estiagem e seca
- inundação brusca
- inundação gradual
- vendaval e/ou ciclone
- granizo
- outros

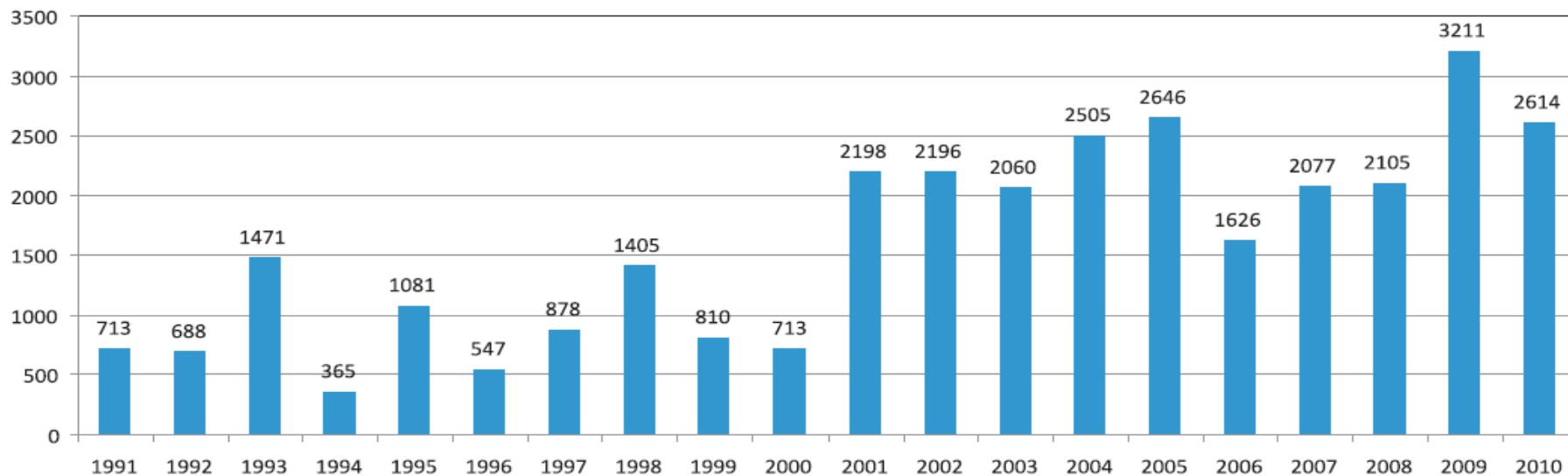
Desastres Naturais no Brasil

Estado	Ocorrências
AC	35
AP	11
AM	381
PA	480
RO	33
RR	49
TO	128
NORTE	1.117
AL	742
BA	2.921
CE	1.644
MA	399
PB	1.866
PE	1.524
PI	1.924
RN	1.447
SE	384
NORDESTE	12.851
ES	824
MG	4.137
RJ	626
SP	831
SUDESTE	6.418
GO	128
MT	443
MS	234
DF	2
CENTRO-OESTE	807
PR	1.892
RS	4.924
SC	3.900
SUL	10.716
NACIONAL	31.909

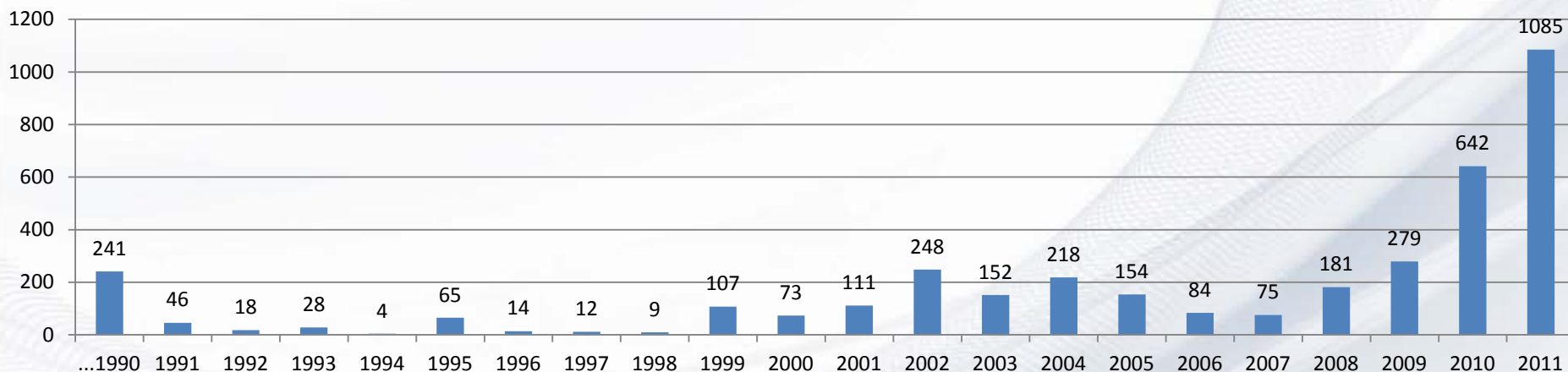


Desastres Naturais no Brasil

Gráfico 106 – Total de registros por ano no Brasil



Total de registros de óbitos por ano



Plano Nacional de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres



PRÉ-DESASTRE

DESASTRE

PÓS-DESASTRE



Prevenção

Mitigação

Preparação

Resposta

Recuperação

Gestão de Riscos

Administração de desastres



2ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

SO
CIE
DA
DE

PRO
TE
ÇÃO

CONHECI
MENTO

DIÁLOGO

GESTÃO
DE RISCO

COOPE
RAÇÃO

INTE
GRAÇÃO



EIXOS TEMÁTICOS

I – Gestão integrada de riscos e resposta a desastres

II – Integração de Políticas Públicas relacionadas à Proteção e à Defesa Civil

III – Gestão do Conhecimento em Proteção e Defesa Civil

IV – Mobilização e promoção de uma cultura de Proteção e Defesa Civil na busca de Cidades Resilientes

CALENDÁRIO (Art. 9º do RI)

- ✓ Conferências Municipais: de 06/11/2013 a 15/03/2014
- ✓ Conferências Estaduais: de 20/03/2014 a 20/04/2014
- ✓ Etapa Virtual: 02/01/2014 a 31/03/2014
- ✓ Conferências Livres: 01/02/2014 a 31/03/ 2014
- ✓ Etapa Nacional: 27 a 30 de maio de 2014

DELEGADOS DA ETAPA NACIONAL

- ✓ Delegados eleitos
 - Até 1.500 (mil e quinhentos)
 - Todos eleitos nas Conferências Estaduais
 - Distribuição proporcional à população dos Estados
 - Segmentos:
 - 45% Sociedade Civil
 - 35% Poder Público e Agentes da Defesa Civil
 - 10% Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas
 - 10% Comunidade Científica

RECURSOS FINANCEIROS

Art. 55 do Regimento Interno Nacional

“As despesas com a organização geral para a realização da etapa nacional da 2ª CNPDC correrão por conta do Ministério da Integração Nacional”.

Art. 55, § 1º, do Regimento Interno Nacional

“O Ministério da Integração Nacional arcará com as despesas de transporte – passagem de avião, ida e volta, das capitais e/ou cidades com voos regulares para Brasília/DF – de hospedagem e de alimentação de todo(a)s o(a)s delegado(a)s e convidado(a)s durante a etapa nacional da 2ª CNPDC.”

Art. 55, § 3º, do Regimento Interno Nacional

“O Ministério da Integração Nacional não arcará com despesas relativas a observadore(a)s.”

PRÉ-DESASTRE

DESASTRE

PÓS-DESASTRE



Prevenção

Mitigação

Preparação

Resposta

Recuperação

Gestão de Riscos

Administração de desastres



Obrigado!